PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria de Obras, Transporte e Viação

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o deslocamento de 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica existentes em trecho da Rua Júlia de Castilhos, nas proximidades do entroncamento com a Rua Virgílio Hoffmann, no Bairro Industrial, no Município de São Marcos/RS.

O trecho da Rua Júlia de Castilhos, durante a etapa de elaboração do projeto, necessitou de alargamento para atendimento às disposições estabelecidas pela legislação municipal, especialmente ao Plano Diretor e ao Plano de Mobilidade. Em decorrência da ampliação prevista para a via, os 04 (quatro) postes atualmente existentes passaram a se encontrar inseridos no leito da rua, interferindo na configuração projetada para o local.

O deslocamento dos postes e da respectiva rede elétrica constitui medida necessária para adequar a infraestrutura existente ao novo alinhamento da via, possibilitando a execução adequada das intervenções previstas e eliminando a interferência atualmente existente.

A permanência dos postes no leito da rua poderá acarretar riscos aos usuários da via, especialmente em razão da circulação de veículos, comprometendo as condições de segurança e trafegabilidade no local.

Dessa forma, a intervenção mostra-se necessária para garantir condições adequadas de segurança aos usuários da via, possibilitar a adequada execução das obras de pavimentação e alargamento da Rua Júlia de Castilhos e promover a compatibilização da infraestrutura elétrica existente com o projeto viário.

Salienta-se que a intervenção contribuirá para o reforço da estrutura viária do Município, proporcionando maior segurança na trafegabilidade de veículos e favorecendo o desenvolvimento da área, que apresenta fluxo significativo de veículos e estabelece ligação com vias locais que dão acesso à BR-116 e às empresas instaladas na região.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar as alternativas disponíveis para viabilizar o deslocamento dos postes e da respectiva rede elétrica, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, de modo a subsidiar a definição da solução adequada ao interesse público e assegurar condições de segurança e funcionalidade para a execução das intervenções previstas na via.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, de modo que devidamente alinhada com o planejamento da Administração, conforme o disposto no artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade da Administração a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, o futuro contratado deverá comprovar sua condição de concessionária responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica e pela rede existente no local da intervenção, mediante apresentação de documento oficial que demonstre sua competência para atuação na área e sobre a rede elétrica objeto da intervenção.

3.3 Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser contratada deverá atender à necessidade do Município de São Marcos/RS de adequar a infraestrutura elétrica existente ao projeto de alargamento da Rua Júlia de Castilhos, nas proximidades do entroncamento com a Rua Virgílio Hoffmann, no Bairro Industrial.

Para tanto, a solução deverá contemplar o deslocamento de 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica que atualmente se encontram no leito da via, de forma a compatibilizar a infraestrutura elétrica existente com o projeto viário.

A contratação deverá possibilitar a execução dos serviços de forma segura, adequada e eficiente, observando as normas e procedimentos aplicáveis à rede de distribuição de energia elétrica, de modo a evitar riscos aos usuários da via, aos trabalhadores envolvidos na intervenção e ao sistema elétrico.

A solução deverá ainda possibilitar a execução coordenada do deslocamento dos postes com as intervenções previstas na Rua Júlia de Castilhos, evitando atrasos, paralisações ou prejuízos à execução das obras de adequação e pavimentação da via.

Por fim, deverá ser garantida a adequada recomposição e operacionalização da rede elétrica após a intervenção, mantendo-se a segurança, a funcionalidade e a continuidade do fornecimento de energia aos consumidores eventualmente atendidos pela rede afetada.

3.4 Amostra

Para esta contratação não serão exigidas amostras.

3.5 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto a subcontratação se torna inviável. Não há a necessidade de exigência de garantia contratual tendo em vista que os serviços serão contratados diretamente de concessionária prestadora de serviço público.

3.6 Participação de consórcios

Considerando a natureza do objeto, não há viabilidade de participação de consórcios.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento à necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para viabilizar o deslocamento de 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica existentes na Rua Júlia de Castilhos, nas proximidades do entroncamento com a Rua Virgílio Hoffmann, no Bairro Industrial, em São Marcos/RS.

A análise considerou as características específicas da intervenção, especialmente o fato de envolver infraestrutura integrante da rede de distribuição de energia elétrica existente, bem como a necessidade de compatibilização dos serviços com o alargamento e a futura pavimentação da via. Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

Esta alternativa consistiria na realização do deslocamento dos postes e da rede elétrica por servidores municipais, com utilização de equipamentos, materiais e estrutura próprios.

Embora pudesse representar, em princípio, maior autonomia na programação dos serviços, a alternativa não se mostra tecnicamente adequada, uma vez que a intervenção incide diretamente sobre infraestrutura pertencente ao sistema de distribuição de energia elétrica e envolve atividades especializadas, tais como desenergização, remoção e reinstalação de estruturas, remanejamento de condutores, recomposição da rede e posterior energização.

Além de exigir mão de obra especializada, equipamentos específicos e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis ao setor elétrico, a intervenção depende da atuação da concessionária responsável pela rede. Dessa forma, não se identifica viabilidade para que o Município execute diretamente e de maneira autônoma o objeto.

Alternativa 2 – Contratação de empresa privada especializada em serviços de redes elétricas

Outra possibilidade analisada consiste na contratação de empresa especializada em construção e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica para realizar o deslocamento dos postes e da rede.

Sob o aspecto estritamente operacional, existem empresas no mercado com mão de obra e equipamentos capazes de executar serviços em redes elétricas. Entretanto, a

existência de capacidade técnica não significa, por si só, que terceiros possam intervir diretamente na rede de distribuição existente de forma independente da concessionária.

A regulamentação setorial atribui à distribuidora a execução de serviços vinculados à prestação do serviço público de distribuição, incluindo expressamente o deslocamento ou remoção de poste e o deslocamento ou remoção de rede. Assim, eventual participação de terceiros dependeria das condições, procedimentos, autorizações e responsabilidades estabelecidos pela própria concessionária, não se mostrando uma solução autônoma que permita ao Município simplesmente contratar livremente qualquer empresa do mercado para intervir na rede existente.

Alternativa 3 – Contratação direta da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

A terceira alternativa consiste na contratação direta da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. – RGE, concessionária responsável pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica no Município de São Marcos/RS, para execução do deslocamento dos 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica.

A condição da RGE como concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no Município encontra respaldo em documentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Em manifestação oficial de 2024, a Agência registrou expressamente que a atividade de distribuição de energia elétrica em São Marcos foi concedida à RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., vinculando-a ao respectivo contrato de concessão.

A solução mostra-se compatível com a natureza da intervenção, pois envolve ativos e instalações integrantes da rede de distribuição sob responsabilidade da concessionária. A regulamentação da ANEEL também contempla expressamente o deslocamento ou remoção de postes e redes entre os serviços relacionados à distribuição de energia elétrica executados mediante solicitação.

Nesse formato, a própria concessionária poderá realizar as avaliações técnicas necessárias, definir as condições para o remanejamento, programar eventuais desligamentos, executar ou coordenar as intervenções na rede e promover sua posterior regularização e energização, preservando a integridade e a segurança do sistema de distribuição. Além disso, os preços propostos pela concessionária são inferiores aos praticados por empresas privadas que executam este serviço.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a contratação direta da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. apresenta-se como a solução adequada para atendimento da necessidade, considerando que a intervenção pretendida incide diretamente sobre postes e rede integrantes do sistema de distribuição de energia elétrica existente no Município.

A execução direta pelo Município não se mostra viável diante da especialização técnica exigida e da impossibilidade de atuação autônoma sobre a rede de distribuição. Da mesma forma, a contratação independente de empresa privada especializada não afasta a necessidade de observância das atribuições, procedimentos e autorizações da concessionária responsável pelo sistema.

Quanto ao formato de contratação, identificamos a inviabilidade de competição, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em análise, a intervenção pretendida recai diretamente sobre postes, condutores e demais componentes integrantes da rede pública de distribuição de energia elétrica, não se tratando de serviço comum em instalação elétrica pertencente ao Município, mas de intervenção sobre infraestrutura submetida à operação e responsabilidade da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica. A própria ANEEL esclarece que a distribuição de energia elétrica é serviço público de competência da União, prestado por concessionárias e permissionárias, e que o sistema de distribuição é composto pela rede e pelo conjunto de instalações e equipamentos elétricos correspondentes.

Conforme documentação expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a atividade de distribuição de energia elétrica no Município de São Marcos/RS foi concedida à RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., por meio do Contrato de Concessão para Distribuição de Energia Elétrica nº 012/1997-ANEEL. Em manifestação oficial relativa à Subestação São Marcos, a Agência registra expressamente essa condição da RGE.

Dessa forma, a contratação não comporta competição entre diferentes fornecedores em condições equivalentes, uma vez que a RGE detém, na área abrangida pela concessão, a condição de concessionária responsável pela operação do sistema de distribuição no qual estão inseridos os postes e a rede que necessitam ser deslocados. A realização do serviço envolve intervenção na infraestrutura sob sua responsabilidade

operacional, incluindo as providências técnicas necessárias ao remanejamento da rede, eventuais desligamentos, adequações e posterior restabelecimento das condições de funcionamento e segurança do sistema.

A inviabilidade de competição decorre, portanto, não da mera preferência da Administração por determinado fornecedor, mas da condição jurídica e operacional da concessionária responsável pela rede de distribuição existente no local da intervenção. Além disso, os preços praticados pela concessionária são inferiores aos práticos por empresas privadas do ramo. Não se identifica, para o objeto em questão, possibilidade de competição entre diferentes empresas para execução autônoma dos serviços nas mesmas condições, razão pela qual a realização de procedimento licitatório não produziria efetiva disputa.

Para ratificar essa definição, também foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, mediante consultas ao Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e ao LicitaCon, com o objetivo de verificar a existência de metodologias, tecnologias ou soluções mais adequadas às necessidades da Administração. As informações identificadas nessas consultas foram consideradas na definição da solução proposta.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções disponíveis para atendimento da demanda do Município de São Marcos/RS, verificou-se que a alternativa mais adequada consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, embasada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62, para execução dos serviços de deslocamento de 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica, localizados em trecho da Rua Júlia de Castilhos, nas proximidades do entroncamento com a Rua Virgílio Hoffmann, no Bairro Industrial.

A solução tem como finalidade eliminar a interferência existente entre a infraestrutura elétrica e o projeto de alargamento da Rua Júlia de Castilhos, possibilitando a adequada execução das intervenções previstas para a via.

Os serviços deverão compreender todas as intervenções necessárias ao deslocamento dos 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica, incluindo os

procedimentos técnicos e operacionais necessários, tais como desligamentos, manobras, remanejamento da rede, instalação e adequação dos postes e demais componentes, bem como a posterior recomposição e regularização da rede, conforme as condições e especificações estabelecidas pela concessionária.

A execução pela RGE mostra-se adequada em razão da necessidade de intervenção direta na rede de distribuição de energia elétrica existente, permitindo que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões técnicos, normas de segurança e procedimentos operacionais aplicáveis, minimizando riscos à integridade da rede, aos trabalhadores e aos usuários da via.

A solução deverá ser executada de forma coordenada com as intervenções previstas na Rua Júlia de Castilhos, de modo a evitar interferências, atrasos ou paralisações na execução das obras.

Assim, a solução contempla a execução integral dos serviços necessários para o deslocamento dos postes e da respectiva rede elétrica, de forma a compatibilizar a infraestrutura existente com o projeto de alargamento da via e possibilitar a execução adequada das intervenções previstas no local.

6- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa do quantitativo foi definida com base na necessidade identificada no local e nas informações relativas ao projeto de alargamento da Rua Júlia de Castilhos, nas proximidades do entroncamento com a Rua Virgílio Hoffmann, no Bairro Industrial, no Município de São Marcos/RS.

Para viabilização da execução das intervenções previstas para a via, faz-se necessária a intervenção em 04 (quatro) postes da rede elétrica, incluindo o deslocamento dos postes e da respectiva rede elétrica associada.

O quantitativo indicado corresponde à demanda efetivamente identificada para a execução da intervenção, não sendo prevista, neste momento, a necessidade de serviços adicionais além daqueles necessários ao deslocamento dos 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica, conforme documentação técnica e orçamento apresentados pela concessionária.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

Para a estimativa do valor da contratação, foi considerado o orçamento apresentado pela RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62, referente aos serviços de deslocamento dos 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica, necessários à adequação da infraestrutura existente ao projeto de alargamento da Rua Júlia de Castilhos, nas proximidades do entroncamento com a Rua Virgílio Hoffmann, no Bairro Industrial.

Em razão da exclusividade da concessionária para a prestação dos serviços, não se mostra viável realizar comparação direta de preços mediante obtenção de propostas de outros fornecedores, pois não há pluralidade de prestadores aptos a executar, de forma autônoma e nas mesmas condições, a intervenção sobre a rede de distribuição objeto da contratação. A consulta a empresas distintas, portanto, não produziria parâmetros efetivamente comparáveis para a formação do preço.

Da mesma forma, a comparação com contratações de outros órgãos ou com serviços semelhantes apresenta limitações, uma vez que o custo do deslocamento de postes e redes elétricas depende das condições técnicas específicas de cada intervenção, incluindo características e extensão da rede, quantidade e tipo de postes, equipamentos envolvidos, materiais necessários, necessidade de remanejamento de condutores e demais componentes, mão de obra especializada e condições operacionais verificadas no local.

Nesse contexto, o valor da contratação foi apurado com a própria concessionária a partir da avaliação técnica da intervenção e do respectivo orçamento, contemplando os serviços, materiais, equipamentos e demais custos necessários ao deslocamento da infraestrutura elétrica.

Assim, conforme boleto apresentado pela concessionária, o valor total para execução dos serviços é de R$ 27.761,26 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), com vencimento em 17 de outubro de 2026.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO ANTECIPADO

A contratação dos serviços de deslocamento dos 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica será realizada junto à RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62, concessionária responsável pela rede de distribuição de energia elétrica existente no local da intervenção.

Conforme as condições estabelecidas pela concessionária, o pagamento do valor de R$ 27.761,26 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) deverá ser realizado antecipadamente, após a formalização da contratação, mediante assinatura da Carta-Contrato.

A antecipação do pagamento decorre das condições operacionais e comerciais estabelecidas pela concessionária para a programação e execução dos serviços de intervenção e remanejamento da rede elétrica. Conforme informado pela RGE, após a confirmação do pagamento, será dado prosseguimento aos procedimentos necessários para a execução da obra, estabelecendo-se o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para sua conclusão.

Conforme boleto apresentado pela concessionária, o pagamento deverá ser efetuado até 17 de outubro de 2026, para possibilitar o prosseguimento dos procedimentos necessários à programação e execução da intervenção.

A adoção do pagamento antecipado mostra-se necessária para possibilitar o início dos procedimentos administrativos, técnicos e operacionais da concessionária relacionados à intervenção na rede elétrica, considerando que a execução depende de programação específica, mobilização de equipes, materiais, equipamentos e demais providências necessárias à realização do serviço.

Dessa forma, considerando as condições específicas estabelecidas pela concessionária e que a antecipação de pagamento representa condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do artigo 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se justificada a adoção do pagamento antecipado.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se mostra tecnicamente e economicamente viável o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços de deslocamento dos 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica constituem uma intervenção única e integrada.

Embora o objeto envolva 04 (quatro) postes, todos estão inseridos na mesma intervenção necessária à adequação da rede elétrica existente ao projeto de alargamento da Rua Júlia de Castilhos.

O parcelamento dos serviços poderia ocasionar dificuldades de coordenação e execução, além de comprometer a responsabilidade técnica e operacional sobre a intervenção na rede elétrica, especialmente em razão da necessidade de realização de procedimentos integrados de desligamento, manobra, remanejamento e posterior regularização da rede.

A execução dos serviços de forma integrada pela concessionária responsável pela rede elétrica proporciona maior segurança, eficiência, padronização dos procedimentos e adequada responsabilização pela intervenção.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a interdependência entre os serviços e a necessidade de execução coordenada da intervenção, não se recomenda o parcelamento da solução, devendo os serviços ser executados de forma integral e unificada.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com as intervenções previstas para adequação e alargamento da Rua Júlia de Castilhos, nas proximidades do entroncamento com a Rua Virgílio Hoffmann, no Bairro Industrial, no Município de São Marcos/RS.

O deslocamento dos 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica constitui uma intervenção necessária para eliminar a interferência da infraestrutura elétrica existente com o projeto de alargamento da via, possibilitando a adequada execução das obras previstas.

Embora relacionada às intervenções viárias previstas para o local, a execução dos serviços de deslocamento da rede elétrica constitui objeto específico, a ser realizado pela concessionária responsável pela rede existente, não havendo, no âmbito desta contratação, necessidade de contratação conjunta de outros serviços ou fornecedores.

Assim, a contratação ora pretendida é correlata às obras e intervenções previstas para a Rua Júlia de Castilhos, porém possui execução independente e finalidade

específica, sendo necessária para a compatibilização da infraestrutura elétrica existente com o projeto viário.

Não foram identificadas, até o momento, outras contratações interdependentes que impeçam ou condicionem diretamente a execução do objeto, além da necessária compatibilização com o cronograma e as etapas das intervenções previstas para a via.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de deslocamento dos 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica, o Município de São Marcos/RS pretende alcançar os seguintes resultados:

- Viabilizar a execução adequada do projeto de alargamento da Rua Júlia de Castilhos, nas proximidades do entroncamento com a Rua Virgílio Hoffmann, no Bairro Industrial;
- Eliminar a interferência existente entre os postes, a rede elétrica e o leito da via;
- Adequar a infraestrutura elétrica existente ao novo alinhamento da Rua Júlia de Castilhos, em atendimento às necessidades decorrentes do projeto e às disposições do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade;
- Garantir condições adequadas de segurança para os usuários da via, trabalhadores e demais pessoas que circulam pelo local;
- Melhorar as condições de trafegabilidade e segurança na circulação de veículos;
- Assegurar a adequada continuidade e funcionalidade da rede de distribuição de energia elétrica após a realização da intervenção;
- Evitar acidentes, atrasos, paralisações ou impedimentos na execução das intervenções previstas para a via decorrentes da permanência dos postes no leito da rua;
- Garantir que a intervenção na infraestrutura elétrica seja realizada de forma tecnicamente adequada, observando os padrões, procedimentos operacionais e normas de segurança aplicáveis;
- Promover a compatibilização da infraestrutura elétrica existente com o projeto viário, contribuindo para a execução adequada e segura das intervenções na Rua Júlia de Castilhos.

Dessa forma, a contratação pretende proporcionar a solução da interferência existente entre a rede elétrica e o projeto de alargamento da via, permitindo a adequada execução das obras e contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e da segurança dos usuários.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências adicionais.

13- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A execução dos serviços de deslocamento dos 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica poderá ocasionar impactos ambientais de pequena magnitude e caráter temporário, relacionados principalmente à movimentação de equipamentos, veículos e materiais, à realização de escavações pontuais para instalação dos postes e à geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

Considerando que a intervenção será realizada em infraestrutura elétrica existente e em área já destinada à circulação viária, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, desde que observadas as normas ambientais, de segurança e de execução aplicáveis.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

- Realizar as intervenções de forma planejada, restringindo a movimentação de veículos, equipamentos e materiais às áreas necessárias à execução dos serviços;

- Evitar danos à vegetação e ao solo além dos estritamente necessários à realização da intervenção;

- Realizar o acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;

- Promover a limpeza e organização do local após a conclusão dos trabalhos;

- Evitar o descarte de materiais, resíduos ou outros elementos em áreas públicas, cursos d'água ou locais inadequados;

- Adotar medidas para prevenir vazamentos ou derramamentos de combustíveis, óleos e outros produtos utilizados pelos equipamentos;

- Observar as normas de segurança aplicáveis à execução de serviços em rede elétrica e em via pública;

- Realizar a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços, quando necessária.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar as medidas necessárias para minimizar eventuais impactos decorrentes da execução do objeto, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos produzidos durante os serviços.

Diante da natureza e do porte da intervenção, considera-se que os possíveis impactos ambientais são pontuais, temporários e passíveis de controle mediante a adoção das medidas mitigadoras acima indicadas.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados e das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação dos serviços necessários ao deslocamento de 04 (quatro) postes e da respectiva rede elétrica, localizados em trecho da Rua Júlia de Castilhos, nas proximidades do entroncamento com a Rua Virgílio Hoffmann, no Bairro Industrial, no Município de São Marcos/RS.

A intervenção mostra-se necessária para eliminar a interferência da infraestrutura elétrica existente com o projeto de alargamento da Rua Júlia de Castilhos, permitindo o adequado prosseguimento das intervenções previstas para a via e proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e trafegabilidade no local.

Conforme apurado no levantamento realizado, a solução adequada consiste na contratação da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62, considerando sua condição de concessionária responsável pela rede de distribuição de energia elétrica objeto da intervenção e, consequentemente, a inviabilidade de

competição para a execução dos serviços nas condições requeridas.

Quanto à forma de contratação, mostra-se cabível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada nos autos, mediante documentação idônea, a condição de exclusividade da concessionária para a execução do objeto e atendidos os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

A solução apresenta-se compatível com a necessidade da Administração e possibilitará a adequação da infraestrutura elétrica ao novo alinhamento da via, eliminando a interferência atualmente existente e permitindo a continuidade das obras de alargamento e pavimentação planejadas para o local.

Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida e recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação direta da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., por inexigibilidade de licitação, mediante a adoção das providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo e à formalização da contratação.

São Marcos, RS, 24 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JOSE OSWALDO DIEMER DE CAMARGO
***.489.130-**
05/10/2026 10:52:42 -03:00

José Oswaldo Diemer de Camargo
Secretário Municipal de Obras